



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 – 2016

PROJETO DE LEI Nº 1992/2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica criado no Município de Carandaí o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB Carandaí – MG.

§ 1º - O Executivo fica autorizado a instalar no âmbito do Município o Sistema Universidade Aberta do Brasil, na modalidade de ensino à distância, em termos do previsto nos artigos 80 e 81, Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, regulamentados pelo Decreto n.º 5.800, de 08 de junho de 2006.

§ 2º - O Polo UAB – Carandaí – MG caracteriza-se como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados à distância, nos quais os momentos presenciais mínimos serão obrigatórios nos termos da regulamentação da educação à distância no Brasil.

Art. 2º - Para formalização do Polo de que trata o artigo anterior, fica o Executivo autorizado a firmar com a União convênios, termos de acordo de cooperação técnica, e respectivos aditivos.

Parágrafo Único – O Município poderá, ainda, estabelecer parcerias com órgãos governamentais, instituições públicas, ou privadas de ensino superior, entidades públicas ou particulares, para viabilizar a implantação do Polo, mediante a formalização de acordos ou convênios.

Art. 3º - O Departamento Municipal de Educação é o responsável por prover a implantação operacional, implementação e sustentação do Polo, bem como sua manutenção, podendo, para tanto, firmar convênios ou parcerias com instituições governamentais nas diversas esferas, federal, estaduais, municipais, ou não governamental, observada a legislação pertinente em vigor.

Art. 4º - O Polo UAB – Carandaí – MG manterá as condições necessárias para implantação de cursos profissionalizantes de graduação e pós-graduação, com qualidade, promovendo a inclusão social por meio da educação à distância,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 – 2016

modalidade educacional, previsto no artigo 80 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 5º - São objetivos do Polo UAB – Carandaí – MG:

- I** – oferecer, de forma prioritária, cursos de licenciatura e formação inicial e continuada a professores da educação básica;
- II** – oferecer cursos superiores de graduação e pós-graduação para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;
- III** – oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;
- IV** – ampliar o acesso a educação superior pública;
- V** – fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologias de informação e comunicação.

Art. 6º - O Polo UAB – Carandaí – MG cumprirá suas finalidades e objetivos sócio educacionais em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, mediante oferta de cursos e programas de educação superior à distância por instituições públicas de ensino superior.

Art. 7º - A infraestrutura física e logística de funcionamento do Polo será de responsabilidade do Município, bem como aquelas relativas a recursos humanos, laboratórios, bibliotecas, conforme exigência do MEC, em especial:

- I** – construção ou adaptação de espaços destinados ao Polo UAB – Carandaí – MG;
- II** – aquisição de materiais permanentes;
- III** – aquisição de materiais para expediente e didáticos;
- IV** – cessão de servidores ao Polo UAB – Carandaí – MG;
- V** – outras necessidades apresentadas no decorrer do projeto, devidamente justificadas.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 30 de maio de 2014.

Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 – 2016

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

É com grande satisfação que encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa o presente projeto de lei que visa implantar no Município de Carandaí um Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil.

A Universidade Aberta do Brasil é um sistema integrado por universidades públicas que oferecem cursos de nível superior à distância para camadas da população que tem dificuldades de acesso à formação universitária, por meio do uso da metodologia de educação à distância, com prioridade a formação dos educadores que atuam na educação básica, seguidos por dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica.

O objetivo principal é o suprimento das necessidades educacionais da população local, visando qualificar nossos recursos humanos para que esta municipalidade possa dispor de profissionais capacitados ao exercício de atividades voltadas para o nosso desenvolvimento, prioritariamente na área da educação básica.

Assim, buscar-se-á atrair para nossa cidade oferta de serviços de ensino superior público, na intenção de reduzir as desigualdades na oferta de ensino superior, com a disseminação e o desenvolvimento de metodologias educacionais de inserção de temas da atualidade no cotidiano das práticas das redes de ensino pública e privada da educação básica no Brasil.

Com estas considerações e pelos mais altos subsídios que, por certo advirão dessa Casa, solicitamos que a matéria seja aprovada em caráter de urgência, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Antonio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal